

## EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 64.480.643/0001-62, com sede na Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, bairro Coimbras, CEP 37.904-012, nesta cidade, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA A ÁREA URBANA E RURAL DE PASSOS/MG, E WEB TV** com grade composta por programação específica da cidade, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG, e Web TV com grade composta por programação específica da cidade, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

1.1.1 As emissoras prestadoras de serviços de rádio FM deverão possuir sinal de transmissão, com abrangência de sinal de no mínimo 80% e audiência no Município de Passos/MG.

1.1.2 O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas será fornecido pela Câmara Municipal de Passos/MG e deverão ser veiculadas de acordo com o planejamento de mídia e informações elaboradas pelo Município.

1.1.3 Constará no planejamento referido no item 1.1.2. deste Edital o número de

inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base na tabela de preços, **constantes do item 9 do anexo I deste edital** e grades de programação, de comum acordo com as emissoras especificados após o credenciamento.

1.1.4 A veiculação deverá ocorrer nas emissoras FM no horário compreendido entre 6h às 22h, de segunda-feira a domingo.

1.1.5 Os spots publicitários para web TV deverão ser veiculados em conteúdo de programação própria da emissora.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

**2.2.1. O prazo de vigência deste Edital é até 31/12/2022 a contar da data de publicação.**

2.3. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, a Câmara Municipal de Passos/MG, poderá suspender o credenciamento de novas empresas.

2.4. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Passos/MG, pelo prazo da suspensão.
- e) Rádios Comunitárias<sup>1</sup>;

**2.5. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Passos, na avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Passos (MG) - CEP 37904-012.

2.5.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas,

ou ambiguidade.

<sup>1</sup> Conforme decisão proferida pelo TCE-MG na Consulta nº 805.981:

CONSULTA - CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA - VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SERVIÇOS REMUNERADOS - IMPOSSIBILIDADE - DIRETRIZES DOS ART. 1º E 18 DA LEI 9.612/98 - ATUAÇÃO RESTRITA DE RÁDIO COMUNITÁRIA - BENEFÍCIO NA FORMA DE APOIO CULTURAL - PRECEDENTES. 1) É ilegal a contratação de rádio comunitária para divulgação de propaganda institucional da Administração Pública. 2) Precedentes: Consulta n. 651757 (05/12/01), de Relatoria do Conselheiro Moura e Castro; Decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no Processo 1.0193.05.013186-4/001, da 8ª Câmara Cível, de Relatoria do Desembargador Edgar Penna Amorim, Diário do Judiciário de 13/04/2007.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

3.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas na Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Passos, na avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Passos (MG) - CEP 37904-012, conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, através da Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até **03 (três) dias úteis** depois de protocoladas.

3.4. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, na área destinada às licitações.

3.5. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do resultado.

3.5.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

4.1. Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS o direito de regresso.

4.3. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente da

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

4.4. A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5. Informar ao **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

4.7. O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8. Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

4.9. O Credenciado reconhece a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

## 5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços está de acordo com os preços de mercado conforme disposto **no item 9 do anexo I deste edital.**

5.2. Os serviços serão distribuídos e pagos de acordo com o quantitativo de divulgação por cada Credenciado. O Credenciado deverá apresentar mensalmente ao **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos** a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado e deverá ser entregue até o último dia útil do mês trabalhado.

5.2.1. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas de radio FM credenciadas, e no caso de Web TV, serão distribuídas pelo número de seguidores apresentados no ato de Credenciamento, exceto quando devidamente justificado, de acordo com planejamento de mídia realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão requerer o Credenciamento as emissoras de radiodifusão através de emissora FM com abrangência de sinal de no mínimo 80%e que transmitam

programação da Cidade de Passos e que tenha audiência no Município de Passos, Estado de Minas Gerais.

**6.1.1** Poderão requerer o Credenciamento as emissoras Web TV que tenham programação diária há no mínimo 06 meses, composta por uma programação específica da Cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, **DEVENDO APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO** um print do número de seguidores em sua página no Facebook, e que protocolizarem dentro do prazo de vigência deste edital com a documentação abaixo específica.

**6.1.1.1** A partir da publicação do Edital de Credenciamento, os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para Credenciamento, segundo modelo constante do **Anexo II**, acompanhado da documentação exigida.

**6.2.** Os documentos destinados ao pedido de credenciamento deverão ser apresentados em envelope, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:

**6.2.1. ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DE PASSOS**

**AVENIDA PAULO ESPER PIMENTA, Nº 151**

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

**NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E REPRESENTANTE LEGAL**

**6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações acompanhados da documentação mencionada no **subitem 6.3.2;**

6.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.3.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

## **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. **Declaração** de que a rádio possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de Passos/MG, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Passos/MG, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO III do Edital (**somente para emissoras de rádio**);

6.4.2. **Declaração** de que a Web TV há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Passos/MG, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO IV do Edital (**somente para emissoras de web tv**);

6.4.3. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** em nome da pessoa jurídica ou emissora de rádio, emitida e outorgada pelo Ministério das Comunicações (**somente para emissoras de rádio**).

## **6.5. DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES**

6.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.5.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de Passos/MG e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.5.3. Declaração de que aceita fornecer os serviços nos valores estimados neste Edital (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.5.4. Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.5.5. Declaração de que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

7.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada/ examinada pelos servidores integrantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** a partir da data de publicação deste edital, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, Sala das Comissões Permanentes, na Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Coimbras, Passos (MG) - CEP 37904-012.

7.2. O resultado da análise/ exame e das razões para o DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO será publicado no sítio oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS na internet e será afixado nos quadros de avisos/ publicações, conforme

disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 6º da ADT da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

7.3. AS EMPRESAS INABILITADAS, PODERÃO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, **reiniciando todo o procedimento de Habilitação.**

7.4. Após a divulgação do resultado conforme item 7.2, **INICIARÁ O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme **caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

## **8. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO - (2ªFASE)**

8.1. Os documentos destinados ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope lacrados, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:

### **8.1.1. ENVELOPE N.º 02 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS  
AVENIDA PAULO ESPER PIMENTA, Nº 151**

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

**NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E REPRESENTANTE LEGAL**

8.2. Após o julgamento definitivo pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, lavrada em ATA, será providenciada a abertura do Processo de Inexigibilidade de licitação para cada participante com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a convocação dos Credenciados interessados para a apresentação da documentação abaixo relacionada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, caso não apresentadas juntamente com os documentos do credenciamento.

8.2.1 Se o interessado optar por apresentar os documentos indicados nos itens adiante juntamente com os documentos de Credenciamento, deverá fazê-lo em envelope separado, na forma do item 8.1.1.

8.3. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

### 8.3.1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

8.3.1.2. Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.4. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

8.3.1.5. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.3.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.2.1. Certidão negativa de Concordata/Falência, com data de validade na entrega do envelope, caso não haja expressa a data de validade, será aceita certidão com validade de 90 (noventa) dias contadas da data de sua expedição.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, representado pelo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/ MF, esclarecendo-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. **Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei**



**Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 em especial quanto ao art. 3º e também as Leis nº. 154/2016, 155/2016, 166/2019, 167/2019 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:**

8.5.1. DECLARAÇÃO (ANEXO VI), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

8.5.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **NÃO SUPERIOR a 90 (noventa) dias**

8.5.3. Obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado apto, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e Leis nº 154/2016 e 155/2016);

8.5.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou à vista do original. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens, será motivo de inabilitação do interessado para o Credenciamento.

8.6. Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial do emissor.

8.7. Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, não serão aceitos documentos vencidos.

8.8. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou em mau estado de conservação. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

## **9. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

9.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada/ examinada

pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL a partir da data de publicação deste edital, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, Sala das Comissões Permanentes, na Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Coimbras, Passos (MG) - CEP 37904-012.

9.2. O resultado da análise/ exame e das razões para o DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO será publicado no sítio oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS na internet e será afixado nos quadros de avisos/ publicações.

9.3. AS EMPRESAS INABILITADAS POR FALTA DE ALGUM DOCUMENTO, poderão apresenta-lo a qualquer tempo a partir da publicação do resultado.

9.4. AS EMPRESAS INABILITADAS PODERÃO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, **reiniciando o procedimento de análise/ exame.**

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

10.1. Homologado o resultado do Credenciamento, os Credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato diretamente na CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações do credenciado e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2. A recusa do Credenciado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.3. O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Credenciamento;

10.3.2. Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

10.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A empresa credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital.

10.6. O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência até **31/12/2022**.

10.7. As empresas que por ventura venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua validade, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas no Edital, **sendo que a vigência do Contrato não poderá ultrapassar o prazo final de validade do Credenciamento**.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

11.1. O credenciamento oriundo deste edital terá vigência até **31/12/2022**.

11.2. Não haverá prorrogação do mencionado termo de credenciamento.

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas do Credenciamento vinculado a este Edital, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **13. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) O Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número **02.100.000.01.031.3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **15. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

15.1. Esclarecimentos adicionais a propósito deste Edital, e especificamente, sobre o Credenciamento pretendido, poderão ser obtidos, no endereço abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS  
SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL  
AVENIDA PAULO ESPER PIMENTA, Nº 151  
PASSOS/MG - CEP 37.904-012**

**TELEFONE: (35) 3521-9111/ Ramal 206  
e-mail: administrativo.secretario@camarapassos.mg.gov.br**

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O pedido de credenciamento implica, tacitamente, na assinatura do Contrato oriundo deste.

16.2. Fica reservada à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

16.3. Será descredenciado a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

## **17. DOS CASOS OMISOS**

17.1. Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**Câmara Municipal de Passos, 09 de agosto de 2022.**

***Alex de Paula Bueno  
Câmara Municipal de Passos  
Vereador / Presidente***

***Neiber Sebastião de Campos  
Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil***

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este Memorial Descritivo foi elaborado em cumprimento ao disposto no *caput* do art.25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988 e demais normas legais pertinentes à matéria.

#### **2. OBJETO**

O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG e que tenham no mínimo seis meses grade composta por programação diária e específica da cidade, e Web TV que tenha há no mínimo seis meses grade composta por programação diária e específica da cidade de Passos Minas Gerais, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, objetivando seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais, e, ainda, proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação, assim como buscando uma modalidade menos onerosa, optou-se pela realização de credenciamento de empresas de radiodifusão e Web TV.

A escolha da divulgação pelo rádio e Web TV levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meios democráticos e populares;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;

- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.

A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio radiofônico entre os participantes, possibilitando a contratação de **TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**, atingindo, desta maneira, **um maior número de pessoas**.

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (Campanhas educativas, informações de utilidade pública, comunicados e publicidade legal), necessário se faz a contratação dos veículos de comunicação com abrangência no Município, interessados em divulgar os seus trabalhos.

Considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços e campanhas educativas, atinja a todos indistintamente.

Utilizando-se do critério de valoração por meio de inserções, tomando-se por base o preço médio praticado no mercado é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora FM Comerciais e Web TV para divulgação de matérias institucionais, eventos, comunicados, publicidade legal, campanhas educativas e informativas de interesse público, até a data de 31/12/2022, que tenham exibição em sua grade, programas informativos, locais, com programação jornalística, voltada para Passos/MG, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes de Passos/MG os serviços prestados pelo Município.

4.2. O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas, serão fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS e deverão ser veiculadas de acordo com o planejamento de mídia e informações elaboradas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

4.3. Constará no planejamento referido no item 5.2 deste Memorial Descritivo o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base nas tabelas de preços constante do item 9 deste anexo e grades de programação, especificados após o credenciamento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Município de Passos/MG.

5.2. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas, exceto quando devidamente justificado, de acordo com o planejamento de mídia realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

5.2.1. Constará no planejamento referido no item 5.2 deste Memorial Descritivo o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no Contrato, após o Credenciamento.

## 6. DA BASE LEGAL

A base legal para o presente credenciamento é o *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência.

Exemplo: O público da Rádio ou web tv A, não é o mesmo da Rádio ou web tv B, ou da Rádio ou web tv C, e assim sucessivamente, seja por melhor frequência, melhor comunicação, melhor programação, etc... Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados sobre as ações, campanhas institucionais educativas e informativas, entre outras, ceifando a desejada publicidade e transparência dos mesmos.

Em pré-julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, julgado este citado e acolhido no Processo n.º 805981 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais **“Para a divulgação dos atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município”**.

Por tudo acima explicitado, opta-se pelo processamento do presente processo de credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na vigência do ato convocatório, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, através da SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL, receberá pedidos de credenciamento das emissoras de radiodifusão, com observância nas exigências constantes neste Memorial Descritivo, no que couber, e, na Lei Federal nº 8.666/93.



7.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital.

7.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 - O valor estimado da despesa é de R\$ 60.258,30 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) até 31/12/2022.

## 9. DOS PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR INSERÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) ATÉ 31/12/2022
1	3.000	UNIDADE	SPOT, 30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM.	13,77	39.180,00
2	510	UNIDADE	SPOT ÁUDIO EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS DE CUNHO INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA "WEB TV"	41,33	21.078,30

9.1 Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na tabela anterior, o valor será devido de forma proporcional, de acordo com os valores da tabela anterior.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público lotado no **Setor de Divulgação / Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Alex de Paula Bueno**  
**Câmara Municipal de Passos**  
**Vereador / Presidente**

**Neiber Sebastião de Campos**  
**Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil**

**ANEXO II**  
**MODELO**  
**REQUERIMENTO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

Referência: Credenciamento n. 001/2022

A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada .....proprietária da emissora ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e fax) venho REQUERER o seu CREDENCIAMENTO na condição de (ex rádio FM), para os itens ....., ..... constante do Anexo I, cláusula 9 do Edital de Credenciamento **001/2022**.

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº **001/2022**.

Apresenta documentos, declara expressamente sua concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que seu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a análise/ exame da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Passos, (MG)      de                      de 2022

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO  
(específica para rádios)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

Referência: Credenciamento n. 001/2022

A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada .....proprietária da emissora ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e fax) declara para os devidos fins de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que a emissora de rádio supra nominada possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de Passos/MG, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Passos/MG

Por ser verdade, assino a presente.

Passos, (MG) de de 2022

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO  
(específica para web tv)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

Referência: Credenciamento n. 001/2022

A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada .....proprietária da emissora ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e fax) declara para os devidos fins de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que a WEB TV supra nominada há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Passos/MG

Por ser verdade, assino a presente.

Passos, (MG) de de 2022

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

Referência: Credenciamento n. 001/2022

A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada .....proprietária da emissora ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito que,

- a) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Passos/MG e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- c) que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, assino a presente.

Passos, (MG) de de 2022

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº\_e do CPF nº\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei e também as Leis nº 154/2016 e nº. 155/2016 que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016;

**( ) Micro Empreendedor Individual, MEI**, definida no art. 18-E da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016;

***(Assinalar a condição da empresa)***

**( )** Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento (s) de Habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016, para regularização, estando ciente que, do contrário decairá o direito à contratação estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)***

Por ser verdade, assino a presente.

Passos, (MG)      de      de 2022

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na cidade de Passos-MG, na avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, CEP 37.904-012, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu **Presidente**, Senhor **Alex de Paula Bueno**, brasileiro, casado, .....profissão,,,,,,,,,,,,, inscrito no CPF nº ..... e RG nº ..... SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua ....., Bairro .....

**CONTRATADO:** \*\*\*\*\* .....  
\*\*\* .....

As partes acima nomeadas e pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pela Inexigibilidade nº...../ 2022, derivado do **Edital de Credenciamento n.º 001/2022**, a qual se rege pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas::

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de rádio AM,FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG, e Web TV com grade composta por programação específica da cidade, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O Contrato terá **vigência até 31/12/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os serviços serão remunerados/pago de acordo com o valor referência abaixo, entendidoeste preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto. A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR INSERÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) ATÉ 31/12/2022
1		UNIDADE	SPOT, 30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM.	13,77	
2		UNIDADE	SPOT ÁUDIO EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS DE CUNHO INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA "WEB TV"	41,33	

3.2 Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na tabela anterior, o valor será devido de forma proporcional, de acordo com os valores da tabela anterior.

3.3 O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação do serviço mediante a entrega da NotaFiscal/Fatura juntamente com a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado.

3.4 Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

3.5 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante avigência do presente CONTRATO.

**3.6.** Dados para faturamento:

3.6.1. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela rádio credenciada diretamente ao representante do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

3.6.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao representante da rádio ou web tv, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa credenciada providencie as medidas sanadoras.

3.6.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número **02.100.000.01.031.3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

5.1. Anúncios em formato de spot serão fornecidos pelo **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**.

5.2. Anúncios testemunhais, ao vivo ou gravado pelos locutores da rádio deverão obedecer à divulgação do tema proposto pelo planejamento de mídia.

5.3. Spot áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo para “WEB TV”, serão fornecidos pelo **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**.

5.3. Quantitativos:

5.3.1. Os quantitativos discriminados no **item 9 do Memorial Descritivo (ANEXO I) do Edital de Credenciamento nº 001/2022** serão divididos de forma igualitária entre os credenciados, exceto quando devidamente justificado, e montado plano de divulgação levando em conta o número de credenciados.

5.4. Este CONTRATO tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.5. O CONTRATADO se obriga a manter na vigência deste CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.6. A responsabilidade exclusiva e integral é do CONTRATADO pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.7. O CONTRATADO deverá executar os serviços em suas dependências, através de seus profissionais e equipamentos;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO**

6.1. O CONTRATANTE, através do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, realizará fiscalização permanentemente da prestação dos serviços prestados pelo(s) CONTRATADO(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CONTRATADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este CONTRATO.

6.2. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada através de servidor público lotado **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal n.º

8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **DO CONTRATANTE**

7.1. O **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, através do servidor público efetivo **JOÃO PERPÉTUO ERNESTO**, designado pelo Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil, atuará na **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO**, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços.

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o RELATÓRIO DE PRODUÇÃO ao **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, devendo o servidor designado GESTOR/ FISCAL receber registrando-o na forma de PROTOCOLO.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Passos/MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

### **DA CONTRATADA**

7.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas a realização do serviço objeto deste CONTRATO, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;

7.5. Prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados;

7.6. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste CONTRATO;

7.7. Qualquer erro detectado pelo GESTOR/ FISCAL do CONTRATO deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA;

7.8. Apresentar todos os documentos exigidos em lei;

7.9. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;

7.10. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;

- 7.11. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil e resolutividade;
- 7.12. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;
- 7.13. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;
- 7.14. Entregar o serviço de acordo com as especificações do MEMORIAL DESCRITIVO, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;
- 7.15. O material encaminhado para a CONTRATADA deverá ter sua veiculação iniciada em prazono superior a 12 horas;
- 7.16. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das gravações será de sua única responsabilidade, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.17. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS e/ou a terceiros na prestação do serviço;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 8.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na prestação dos serviços, ou por hora de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 1º (primeiro) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- 8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 1 (um) dia na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.5. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, em caso de descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do Termo de Credenciamento, por conduta reprovável;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do Termo de Credenciamento;
- f) falhar na execução do Termo de Credenciamento.

8.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante ou Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Todos os custos de manutenção e realização de serviços com vícios, falhas ou defeitos será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. O **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos através do GESTOR/ FISCAL** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste CONTRATO.

9.3. Havendo descontinuidade na realização dos serviços normalmente efetivados pela CONTRATADA, esta deverá imediatamente comunicar tal fato ao **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos através do GESTOR/ FISCAL**, acompanhado de declaração da empresa, de que não mais efetuará o serviço, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, aceitá-lo ou não.

9.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade, fazer alterações no planejamento que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

11.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1. Este CONTRATO reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, **Credenciamento nº 001/2022** e demais disposições legais e aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinarão na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Passos/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Alex de Paula Bueno**  
**Câmara Municipal de Passos**  
**Vereador / Presidente**

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: .....**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**Credenciamento 001/2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/ MF nº ....., por seu representante legal, senhor(a) ....., portado Registro Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

Passos, ..... de ..... de 2022.

Representante legal